



PROCESSO	SEI: 00176.000203/2023-99
PROTOCOLO SICCAU	1548341/2022
INTERESSADO	Sociedade de Educação Ritter dos Reis Ltda (UNIRITTER)
ASSUNTO	Parecer de Admissibilidade da Denúncia nº 36211/2022 - coordenador de curso de Arquitetura e Urbanismo sem formação na área

DELIBERAÇÃO Nº 079/2023 – CAURS/PLEN/CEF

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1367/2021 que “aprova a regulamentação de processo administrativo para averiguação do cumprimento das diretrizes curriculares e demais condições para ensino de Arquitetura e Urbanismo no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul”, regulamentada através da Portaria Normativa n. 014, de 16 de novembro de 2021;

Considerando o parecer de admissibilidade apresentado pela relatora, conselheira Nubia Margot Menezes Jardim;

Considerando que compete à CEF-CAU/RS deliberar acerca do acatamento ou não da denúncia, conforme prevê o art. 6º da Portaria Normativa n. 014/2021:

Art. 6º. Apresentado o parecer fundamentado, a CEF-CAU/RS emitirá Deliberação acerca do acatamento, ou não, da denúncia e da consequente instauração do processo administrativo, caso constatada a existência de indícios de irregularidade.

DELIBERA:

1 – Por **aprovar** o parecer de admissibilidade apresentado pela relatora, pela inadmissão das denúncias n. 36211 e n. 41141, haja vista que a Sociedade de Educação Ritter dos Reis Ltda (UNIRITTER) regularizou a situação denunciada, com a nomeação de profissionais arquitetas e urbanistas para a coordenação de curso dos três campus (Fapa, Zona Sul e Canoas).

2 – Por **solicitar** a intimação dos denunciantes acerca da possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Plenário do CAU/RS, conforme prevê o art. 7º da Portaria Normativa n. 014/2021.

3 – Por **solicitar** a intimação da parte interessada acerca da presente decisão.

4 – Por **determinar** o arquivamento do presente processo, caso não seja interposto recurso no prazo supracitado.

Com **04 votos favoráveis** das conselheiras **Márcia Elizabeth Martin** e **Nubia Margot Menezes Jardim** assim como dos conselheiros **Rinaldo Ferreira Barbosa** e **Rodrigo Spinelli**. Registrada a ausência da conselheira **Marília Pereira de Ardovalho Barbosa**.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre – RS, 03 de outubro de 2023.

249ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS

Presencial

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Rodrigo Spinelli	X			
Coordenador-Adjunto	Márcia Elizabeth Martins	X			
Membro	Marília Pereira de Ardovalo Barbosa				X
Membro	Nubia Margot Menezes Jardim	X			
Membro	Rinaldo Ferreira Barbosa	X			

Histórico da votação:

249ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS

Data: 03/10/2023

Matéria em votação: Parecer de Admissibilidade da Denúncia nº 36211/2022 - coordenador de curso de Arquitetura e Urbanismo sem formação na área.

Resultado da votação: Sim (4) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1), Total (4)

Impedimento/suspeição: não houve

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Rodrigo Spinelli

Assessoria Técnica: Marina Leivas Proto



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SPINELLI, Coordenador(a)**, em 26/10/2023, às 14:40, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **436ED63B** e informando o identificador **0100055**.